



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 71, DE 2009

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle realize ato de fiscalização sobre o rompimento da Barragem de Apertadinho, em Rondônia, e os recursos federais envolvidos na obra.

Autor: Deputado Dr. Pinotti

Relator: Deputado Moreira Mendes

RELATÓRIO FINAL

I – RELATÓRIO

I – 1 Informações preliminares

Para facilitar a compreensão deste relatório, são apresentadas a seguir algumas das partes relacionadas ao caso, cujo objeto é o rompimento da represa da Pequena Central Hidrelétrica – PCH – de Apertadinho, em Vilhena/RO:

CEBEL - Centrais Elétricas Belém, subsidiária da Gallway Projetos e Energia do Brasil. É proprietária da PCH de Apertadinho. Foi fundada em março de 2001 por um grupo de empreendedores, dentre eles Eloi Bruneta e Antônio José Gemelli. Em 02/09/2004, firmou contrato nº CERON/DT/092/04 com a CERON - Centrais Elétricas de Rondônia S.A. cujo objeto é a compra e venda de energia elétrica da PCH Apertadinho no valor de R\$ 76,00 o MWh, pelo prazo de vinte anos. A CEBEL foi adquirida, em agosto de 2005, pelo grupo Serra da Carioca.

Consórcio Construtor Vilhena: composto pelas empresas **Schahin Engenharia** e **EIT - Empresa Industrial e Técnica S. A.** Contratado pela CEBEL para construir a PCH de Apertadinho em regime de empreitada global (*turn-key*).

Francisco José Silveira Pereira - Perito judicial designado para elaborar laudo técnico e dar assistência ao Juízo da Comarca de Vilhena/RO, na qual tramitam processos referentes ao acidente.

Paulo Fernando Lermen - Promotor de Justiça, Curador do Meio Ambiente, de Vilhena, Estado de Rondônia.

Rubens dos Santos Rocha, projetista, sócio diretor da **Solosconsult Engenharia Sc Ltda.** Responsável pela elaboração do projeto executivo (acho



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

melhor colocar projeto básico) da obra, contratado, inicialmente pela CEBEL, e em seguida pelo Consórcio Construtor Vilhena.

I – 2 Introdução

Trata-se do relatório final desta Proposta de Fiscalização e Controle, apresentada a esta Comissão pelo inesquecível e honrado Deputado Dr. Pinotti Vieira, e objetiva apresentar aos nobres membros desta Comissão as conclusões obtidas quanto ao acidente grave que se deu na obra de construção da PCH de Apertadinho, às 13 horas e 45 minutos do dia 09 de janeiro de 2008.

Esse empreendimento está situado no rio Comemoração, próximo ao Km 51 da rodovia BR-364, no Município de Vilhena, Estado de Rondônia. É de propriedade da empresa CEBEL, tendo sido a sua construção realizada por duas empresas, Schahin Engenharia Ltda. e Eit Empresa Industrial e Técnica S. A., por intermédio de um consórcio, o Consórcio Construtor Vilhena.

O rompimento inesperado da represa provocou danos vultosos ao meio ambiente, ao Estado de Rondônia, à União, além de a centenas de famílias de ribeirinhos, que foram diretamente prejudicadas.

Corroborar para esse entendimento a denúncia do Ministério Público do Estado de Rondônia ajuizada contra Schahin Engenharia Ltda, Rubens dos Santos Rocha, João Henrique Santos de Campos, Paulo Borges Fortes, Salin Taufic Schahin, Milton Taufic Schahin, Solosconsult Engenharia Sc Ltda, Eit Empresa Industrial e Técnica S.A., Geraldo Cabral Rola Filho e Consórcio Construtor Vilhena Ltda - CCV (processo 0030054-40.2008.822.0014):

“(…) os denunciados causaram a poluição hídrica, erosão e degradação no leito do rio Comemoração, causando a mortandade da fauna aquática (ictiofauna), agravado por se encontrar na época de reprodução (período de defeso), conforme laudo técnico de constatação de dano ambiental/IBAMA. Apurou-se, ainda, que, com o rompimento do barramento da PCH Apertadinho, os denunciados causaram inundação³, expondo em perigo a vida e o patrimônio de ribeirinhos residentes às margens do rio Comemoração, amortecida ao longo da planície, na medida em que parte do volume de água foi retido nas margens do rio, atingindo a usina Eletrogóes.”¹

Para se compreender o porte dessa obra, vale ressaltar alguns números². Prevê-se ter potência instalada de 30 MW (Mega Watts), superfície do

¹ Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Justiça de Rondônia de 13/05/2010.

² Dados retirados do Termo de Ajuste de Conduta - TAC - firmado entre a CEBEL, proprietária do empreendimento e autoridades envolvidas no caso, tal como o Ministério Público do Estado de Rondônia, IBAMA, perito judicial etc. Fonte (junho/2010):



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

reservatório de 287 hectares, extensão da barragem de 448 metros, volume do reservatório de 31.740.000 m³, profundidade média do reservatório de 11 metros, altura máxima da barragem de 40 metros e capacidade do vertedouro de 347 m³ por segundo.

Tal incidente não “deveria ter acontecido”, já que, por zombaria do destino, o sítio do Grupo Schahin na internet, ainda hoje (junho de 2010), informa³, que “**Obra na PCH Apertadinho comprova expertise da engenharia da Schahin**”. Cópia desta página eletrônica é juntada ao presente relatório.

Como se verá demonstrado, a responsabilidade do acidente recai especialmente sobre o Consórcio Construtor Vilhena, que construiu a obra sob regime de empreitada global, motivado, na contra mão do que alardeara a empresa Schahin, por irregularidades técnicas na construção da PCH causadas, ao nosso ver, pela inadequada execução da obrigação prevista no contrato de construção por preço global, celebrado em regime de *turn-key*.

I – 3 Os fatos e a audiência pública de 18/11/2009

Tal como relatado pela *Folha de São Paulo*, de 11/01/2008, parte da barragem da central rompeu. O rompimento causou danos ambientais e a retirada preventiva de ao menos 200 famílias de suas casas. Com volume estimado em 3,1 bilhões de litros de água e cerca de 40 metros de altura, o reservatório da PCH de Apertadinho, do grupo privado Cebel (Centrais Elétricas Belém S/A), se rompeu por volta das 14h de 09/01/2008. O acidente teria colocado em risco moradores das cidades de Pimenta Bueno e Cacoal, cortadas pelo rio Comemoração (ou Melgaço), onde fica a usina.

De acordo com a *Folha Online*, de 10/01/2008⁴:

“Havia possibilidade de uma onda de cheia com velocidade de até 10 km/h atingir a região. O vazamento, contudo, se dispersou no caminho e foi contido pela barragem de outra usina, a Rondon 2, a 73 km do ponto do rompimento, por volta da meia-noite de ontem. As características do terreno --de planície e pouco acidentado-- também contribuíram para amortecer a força das águas.

“O segundo empreendimento seguiu a tromba d' água. Os maiores danos foram nas matas ciliares [que margeiam cursos de água] no trajeto. Nenhuma cidade foi invadida e não temos notícia de

http://www.mp.ro.gov.br/c/document_library/get_file?p_l_id=49484&folderId=169350&name=DLFE-38555.pdf

³ Fonte:

http://www.schahin.com.br/schahin/br/imprensa.asp?cod_noticia=319&pag_atual=1&secao=Not%EDcias&cod_secao=&cod_assunto=&assunto=&mes=7

⁴ <http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u362292.shtml>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

desabrigados até o momento", disse, na tarde de hoje, o gerente ambiental do governo de Rondônia, Marcus Lemgruber.

Os moradores de Pimenta Bueno --primeira cidade na rota da cheia-- que haviam sido desalojados por precaução começaram hoje mesmo a voltar para casa. Havia previsão de que o nível do rio Comemoração subisse 50 centímetros na cidade, atingindo 4,8 metros --patamar ainda inferior à máxima histórica, de nove metros.

Segundo o Corpo de Bombeiros do Estado, a área atingida pelas águas é desabitada. Os danos apurados até o momento são ambientais e na estrutura da usina de Apertadinho.

Em nota, a Defesa Civil de Rondônia e o Sipam (Sistema de Proteção da Amazônia) informaram que a situação estava "sob controle" e descartaram o "cenário mais pessimista que chegou a ser projetado".

À época, as causas do rompimento ainda eram desconhecidas, podendo ter sido causada por falha geológica no terreno ou problemas na construção da barragem.

Além do desalojamento de muitas famílias de suas casas, houve sérios danos causados ao meio-ambiente. Assim informou a *Folha*⁵ à época:

"A água que se deslocou após o rompimento da barragem da usina em construção de Apertadinho, no município de Vilhena (698 km de Porto Velho), destruiu 50 km de mata que margeia o rio Comemoração."

A constatação é da Secretaria de Meio Ambiente de Rondônia, que também aponta o assoreamento do rio como outro dano causado à floresta.

O acidente aconteceu na tarde de quarta. Havia risco da onda gerada pelo rompimento atingir a cidade de Pimenta Bueno (515 km da capital).

Após os primeiros estudos na região, o gerente ambiental da Secretaria do Meio Ambiente, Marcus Lemgruber, afirma que os danos atingiram uma área de margem de rio que varia entre 20 e 100 metros de margem.

O Ministério Público de Rondônia entrou com uma ação pedindo a interdição da obra e uma vistoria no local para apurar os motivos do rompimento. Os promotores querem que a Cebel (Centrais Elétricas Belém) --empresa proprietária da usina-- arque com os custos da perícia.

⁵ <http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u362686.shtml>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

A Promotoria diz esperar que a empresa assine um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) se comprometendo a pagar pelo serviço. Se isso não acontecer, o Ministério Público deverá entrar com ação contra a Cebel exigindo o cumprimento dessa condição.

Segundo a Promotoria, durante a primeira visita feita ao local, funcionários disseram que problemas na barragem já haviam sido detectados desde o início da semana.

O vice-presidente do Crea (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) de Rondônia, Amilcar Adamy, diz que a área da usina é de terreno arenoso e facilita a erosão, mas afirma que é necessária a conclusão da perícia para determinar a causa.

O geólogo Gualter Pupo, responsável por analisar a elaboração do projeto, afirma não acreditar que o terreno arenoso tenha possibilitado a erosão. "Foram tomadas medidas para garantir a impermeabilização da estrutura e evitar que a água infiltrasse."

O Consórcio Construtor Vilhena (das empresas Schahin e Empresa Industrial Técnica) afirma que aguarda a apuração das causas do rompimento."

Seguem imagens⁶ da barragem ainda em construção, em 2003, com sua localização cerca de 30 km a noroeste de Vilhena, Rondônia, e após seu rompimento, em 2008:



Localização: a PCH de Apertadinho fica a cerca de 30 km a noroeste de Vilhena/RO.

⁶ Fontes: Google Earth e <http://www.panoramio.com/photo/7027315>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE



PCH de Apertadinho em 2003.



PCH de Apertadinho após o rompimento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

O digno Autor da presente Proposta esclareceu o quadro confuso em que se encontrava a investigação sobre as causas do acidente, tal como relata em fevereiro de 2009:

“Por requerimento de autoria do deputado João Magalhães, a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle promoveu, ainda em 2008, uma audiência pública sobre a questão, quando estiveram presentes José Trajano dos Santos, Geólogo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia; Carlos Aristeu Mergen, ex-chefe do Escritório Regional do Ibama em Vilhena -RO; Antônio Machioni Castilho, Diretor Administrativo do Grupo Schahin S/A.

O geólogo José Trajano dos Santos, representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia- SEDAM, presente àquela audiência, informou que o acidente provocou danos ambientais, atingindo principalmente a mata ciliar e o leito do rio. Segundo o geólogo, o trabalho de recuperação está em andamento, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, TAC, firmado entre o Ministério Público, a SEDAM e o empreendedor. O episódio foi considerado grave pelo ex-chefe do Escritório Regional do IBAMA em Vilhena, Carlos Aristeu Mergen, que também apontou várias falhas no licenciamento da obra, como a inexistência de diagnóstico preciso sobre os impactos ambientais.

A audiência pública promovida no âmbito da CFFC da Câmara dos Deputados colheu também informações segundo as quais os responsáveis pela obra sabiam dos problemas da barragem, e que a área de construção da usina é de terreno arenoso e facilita a erosão, mas nada fizeram, não avisaram os órgãos fiscalizadores, não comunicaram a direção da usina, a Cebel, não ampliaram a segurança com uso de materiais seguros, motivo este que levou a estatal FURNAS, que comanda o consórcio com a Odebrecht, Andrade Gutierrez e Cemig para a construção da Usina de Santo Antônio, no Rio Madeira, a cancelar contratos da ordem de R\$400 milhões com a empresa Schahin, uma vez que não pode arriscar permanecer com negócios após a constatação da irresponsabilidade atribuída a esse grupo.

Após algumas investigações, o Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia de Rondônia (CREA-RO) chegou a apontar a empresa Schahin como responsável pelo rompimento da barragem, pois os responsáveis pela obra sabiam dos problemas, mas não preveniram os órgãos fiscalizadores, a direção da usina, nem a Cebel. Segundo o deputado João Magalhães, a principal falha foi a fragilidade na fiscalização do empreendimento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Em razão desses fatos, o Ministério Público de Rondônia chegou a ingressar com uma ação pedindo a interdição da obra e uma vistoria no local para apurar os motivos do rompimento que causou grande impacto ambiental na região e a perda de milhões de reais investidos no empreendimento.”

De modo a colaborar com o andamento das investigações, objeto dessa PFC, este Relator considerou relevante antecipar a audiência pública entre as principais partes envolvidas, tendo, para isso, sido apresentado Requerimento nº 267/2009.

Essa importante audiência pública aconteceu em 18/11/2009, quarta-feira, tendo se prolongado por mais de quatro horas ininterruptas, diante da profundidade com a qual os fatos foram debatidos naquela oportunidade.

Estiveram presentes os senhores Antônio Marchioni Castilho, Diretor de Administração e Suporte da Schain Engenharia, Francisco José Silveira Pereira, Perito do Juízo de Rondônia, Paulo Fernando Lermen, Promotor de Justiça, Curador do Meio-Ambiente, de Vilhena, Estado de Rondônia, César Cassol, proprietário da Hidrelétrica Primavera, João Alberto Nogueira, Diretor-Presidente do Conselho da Empresa Centrais Elétricas de Belém – CEBEL S.A., Aparecido Donadoni, Engenheiro Florestal, responsável pela recuperação do meio ambiente referente à área do projeto, e Rômulo Vasconcelos Feijão, da ANEEL, em substituição ao presidente da Agência, senhor Nelson José Hubner Moreira.

Infelizmente não compareceu o projetista do projeto da PCH Apertadinho, Sr. Rubens Rocha, diretor da empresa Solosconsult Ltda., convidado que foi com o objetivo de auxiliar esta Comissão a discernir sobre a existência ou não de possíveis falhas do projeto.

Essa ausência foi sanada com a audiência promovida por esta Comissão, em Belo Horizonte, na qual este relator e o nobre Deputado Carlos Willian ouviram o depoimento do projetista, do que se tratará mais á frente.

Durante a audiência do último dia 18 de novembro, o representante da SCHAIN destacou que a obra teve um andamento normal durante todo o período, a não ser por alguns problemas causados por “problemas financeiros”, que, segundo ele, são normais em projetos como do de Apertadinho. Disse ele que:

“O acidente veio a ocorrer no dia 9 de janeiro de 2008, quando o lago já estava totalmente cheio e houve um problema no vertedouro da PCH. E, em consequência desse acidente no vertedouro, tivemos parte da barragem destruída.”

Na audiência pública, importante e esclarecedor foi a participação do nobre colega Carlos Willian que, sobre a responsabilidade da SCHAHIN, assim afirmou, convencido:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

“Sr. Presidente, o que vimos aqui já está devidamente comprovado. A empresa Schahin é a responsável pelo projeto e pela construção. (...)

Estamos vendo uma sucessão de erros, mas não são erros de um acidente. É, sim, um acidente anunciado. A empresa Schahin foi avisada várias vezes. Aqui manifesto meu respeito pelo Sr. Antônio Marchioni, Diretor de Administração da empresa, mas lamento profundamente que o Sr. Schahin não tenha aqui comparecido.

Lamento também, em relação ao Ministério Público, por não temos formas de responsabilizar diretamente essas pessoas. Acho que V.Exa. já poderia solicitar o bloqueio do passaporte do responsável por esse projeto, porque é uma pessoa que não comparece em audiências públicas, é responsável pelo projeto, mas não o acompanhou na época, porque a usina estava prestes a rachar ou acabar, e deu cabo em tudo que veio pela frente, inclusive com a própria usina.”

Vale recordar que o Ministério Público do Estado de Rondônia ajuizou ação penal em desfavor de dez denunciados, dentre eles Salim Taufic Schahin, sócio proprietário do Grupo Schahin, pelos delitos descritos no art. 38, caput, e art. 54, caput, ambos da Lei 9.605/98; e 254, do Código Penal, simultaneamente com o art. 2º da mesma Lei e art. 70 do CP.

Esses crimes referem-se, respectivamente, a destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente; causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora; e causar inundação, expondo a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem.

Já o Promotor de Justiça, Dr. Paulo Fernando Lermen, acusa o consórcio que construiu a PCH como responsável pelo acidente. Relatou, ainda, que a empresa SCHAIN buscou retardar o processo judicial e que após a entrega do laudo técnico pelo Perito judicial, foi ajuizada ação contra o consórcio construtor que buscava o bloqueio de bens das empresas:

“Dentro do processo cautelar de embargo, **a Schahin usou todos os artifícios procrastinatórios para que não se chegasse à conclusão da culpa efetiva.** Inclusive, foi marcada, acho que no mês de agosto deste ano [2009], ou junho, uma audiência do Perito do Juízo Dr. Francisco, junto com o engenheiro, não sei se da Schahin ou do consórcio, Sr. Guilherme. Foram tiradas as dúvidas, e ele inclusive na audiência propôs-se a apresentar documentos e um relatório da sua parte. Parece-me que não constou esse relatório.

No mês de setembro, o Dr. Francisco chegou a esse laudo definitivo, e **propusemos**, no dia 27 de outubro, baseados no laudo, **uma ação**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

civil pública pedindo o bloqueio de 6 milhões e 800 mil do patrimônio das empresas responsáveis pelo dano. O laudo aponta como sendo a construtora ou o consórcio de construtoras, a EIT e a Schahin. Pedimos também o embargo do patrimônio em torno de dois terços do valor da multa do IBAMA e da SEDAM, que gira em torno de 66 milhões de reais, para, lá na frente, podermos mitigar o dano causado ao nosso Estado de Rondônia e com maior dano ainda ao Município de Vilhena. No mês de fevereiro do ano passado, o Município teria à disposição 30 megawatts de energia, e haveria com certeza reflexo financeiro em imposto e emprego.” (grifamos)

Em seu depoimento, o douto Promotor de Justiça afirmou que tomou as primeiras providências legais tão logo tomou ciência do que ocorrera:

“No dia seguinte, em torno de 8h, eu já havia ingressado com a ação cautelar de embargo total e, em torno das 15h, ou seja, 23 horas após o acidente, a juíza que estava substituindo havia concedido a liminar e nomeou o Dr. Francisco para fazer a perícia.”

Segundo o Dr. Paulo Fernando, a ajuda emergencial teria sido fornecida apenas pela CEBEL. Além disso, as empresas SCHAHIN e EIT não teriam comparecido para firmar o Termo de Ajuste de Conduta:

“Em seguida, fizemos a primeira reunião, **na qual só compareceu a CEBEL, o IBAMA, a SEDAM**, e começamos a elaborar um termo de ajustamento de conduta em relação ao meio ambiente.

A uma segunda reunião, uma semana após, compareceu o representante do consórcio e da Schahin, filho do Ministro Eros Grau, que se dispôs a auxiliar na elaboração do Termo de Ajuste de Conduta e também a assinar o termo. Enviou-nos, inclusive, e-mail de material para elaborarmos em conjunto o TAC, o mesmo acontecendo também com os advogados da CEBEL.

Quando concluímos o Termo de Ajuste de Conduta, que levou 15 dias, quase no final de fevereiro, marcamos audiência de novo em Vilhena. **O consórcio, a Schahin e a EIT não compareceram e pediram uma nova data.** Havíamos elaborado muitos itens do TAC por sugestão do próprio consórcio e da Schahin. Marcamos, então, uma nova data para a audiência, na Procuradoria Geral de Justiça, em Porto Velho, à qual compareceu o Secretário de Estado do Meio Ambiente, à época, o Sr. Augustinho Pastore; o Superintendente do IBAMA; o Procurador-Geral de Justiça e os representantes da CEBEL. **Novamente, não compareceram o consórcio, nem a Schahin nem a EIT.** A CEBEL concordou, desde que constasse no termo não como um reconhecimento de culpa, em aceitar os termos do TAC. Na época, o próprio Francisco já havia apresentado o laudo



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

pericial preliminar, e, **depois disso, tanto o consórcio quanto a EIT e a Schahin não compareceram mais.**”

Durante a audiência pública, o Perito Francisco José Silveira Pereira fez um relato impressionante. Disse que encontrou modificações na obra em relação ao projeto, o que poderia indicar meios para não se permitir a apuração real dos fatos. Inicialmente, afirma ter identificado problemas em função do solo encontrado na região:

“Para muitos dos senhores que talvez não conheçam essa terminologia, quando foi feita a escavação para... A escavação foi nessa região, toda em arenito. **Arenito aparentemente é uma rocha resistente, porém muito friável; ela decompõe-se muito rapidamente com a água. A água tem facilidade de erodi-la. Só de se passar o dedo sobre a pedra, assim, a areia solta-se.**

Quando da escavação das fundações, ocorreu uma grande depressão, uma grande cavidade, que foi preenchida com blocos de rocha e posteriormente concretada. Esse é o chamado rachão. Com isso não houve uma preocupação. E nós já podemos observar, nessa foto aqui, que mesmo antes da entrada de operação estava havendo um piping. A água que estava percolando sobre o vertedouro estava carreando sedimentos. O processo já estava acontecendo do rachão para jusante antes da cheia. **Ela estava programada mesmo para romper.**”

Para ele, houve, de fato, erros de projeto e de construção:

“Quanto à responsabilidade, **observamos que existem realmente falhas na concepção do projeto.** O projetista esteve ausente no decorrer da construção. Constatamos que ele esteve presente na ocasião do acidente, mas, durante a construção, não.

A nossa conclusão é que houve falha, sim, de construção. O grande responsável por esse colapso, por esse rompimento, foi a construção do vertedouro, a ausência de drenagem ao longo dos vertedouros. Um vertedouro dessa altura, com um aterro dessa altura, teria necessariamente de dispor de drenos, que foram tão discutidos, mas, constatou-se, realmente não foram executados.

Na parte superior, a montante, esse tapete horizontal de argila poderia ter reduzido em parte a percolação de água sobre a barragem. A extensão dele foi relativamente reduzida.

Uma série de falhas construtivas foram consideradas responsáveis por esse acidente. No entanto, existem também, sim, falhas no projeto. O projetista deveria estar acompanhando o empreendimento, o que não aconteceu.”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

E voltou ao tema da responsabilidade, ao ser questionado por este Relator:

“Então, nós poderíamos afirmar que existem, sim, falhas na concepção. Polemicamente, inclusive, procuraram mostrar que havia aqueles drenos, mas nós constatamos que aqueles drenos realmente, por informações que nós havíamos obtido por fotografias também, eles não foram executados. Aqueles drenos foram concebidos a posteriori. Foram construídos, sim, drenos ligando o rachão, o Módulo 7 e 8 até o pé do vertedouro.

Então, a nossa conclusão é, sim, que a responsabilidade... **O projetista tem a sua responsabilidade, sim. Mas o projetista estava diretamente com o Consórcio Construtor, embora o contrato estivesse sendo pago pela CEBEL, mas ele estava e deveria estar acompanhando.** No caso do surgimento do rachão, o projetista deveria estar lá para ver a concepção, o que ele iria fazer com aquela depressão no canal do vertedouro, qual seria a solução. Ele deveria ter sido chamado, deveria ter ido lá. **O projetista só esteve lá, o Dr. Rubens, informação que nós obtivemos, quando da ocasião do acidente.”** (grifamos)

Já na opinião do responsável pela recuperação do meio ambiente na área afetada, Sr. Aparecido Donadoni, o Consórcio foi omissos e não deu qualquer tipo de apoio após o acidente:

“O SR. APARECIDO DONADONI - Hoje, olhando para trás, eu fico pensando que foi um sonho que não se realizou e é um pesadelo. Eu tenho uma equipe que está trabalhando, e quem está custeando é a CEBEL. Os construtores nunca estiveram lá presentes. Estamos reconstruindo, tentando minimizar os impactos. O trabalho é muito pesado, mas estamos fazendo.”

Além disso, segundo Donadoni, o Consórcio fora avisado com antecedência da possibilidade de rompimento da barragem e não tomou providências no sentido de, por exemplo, esvaziar o reservatório:

“Quero dizer que, como responsável pela empresa que cuidava do meio ambiente, e cuida até hoje, no dia 31 de dezembro de 2007, 10 dias praticamente antes do acidente, estive lá monitorando o enchimento do lago. Estive sobre o vertedouro e percebi que ele tinha cedido 15 centímetros. Chamei o responsável pela obra e disse: “Olha, ao que parece o vertedouro cedeu”. Ele olhou para mim e disse: “Isso acontece”. Depois fui à jusante da barragem e vi que estava vertendo água, e novamente disse a ele: “Rapaz, vai romper essa barragem”. Ele disse o seguinte: “Cuida da parte ambiental que nós cuidamos da parte civil, porque temos uma empresa responsável, vários engenheiros trabalhando nessa obra. Você cuida da parte ambiental”.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Os demais convidados apresentaram suas posições, as quais, em síntese, buscavam apoiar uma ou outra posição seja do Perito Judicial ou do representante do Ministério Público.

Cabe, ainda, destacar a informação publicada pelo O Globo, de 29/4/2010, que noticia que a SCHAHIN não havia renovado a apólice de seguro-garantia da obra da PCH, que seria uma das cláusulas do contrato entre o Consórcio e a CEBEL:

“Cebel briga com Schahin na Justiça

O economista Lúcio Funaro, como executivo ligado à Gallway Projetos e Energia do Brasil, enfrenta a Schahin Engenharia em disputa judicial no Rio de Janeiro.

A Centrais Elétricas Belém (Cebel), subsidiária da Gallway, requereu à 2ª Vara Empresarial da capital, no ano passado, medida cautelar de arrolamento de bens contra a Schahin, incluindo também, como réus, três fundos de pensão — Petros (Petrobras), Prece (Cedae) e Celos (Celesc/ Santa Catarina).

Em 2007, a Schahin foi contratada pela Cebel para construir a PCH (pequena central hidrelétrica) de Apertadinho, em Rondônia.

Mas, no ano seguinte, a barragem se rompeu e a água inundou a região de Pimenta Bueno, com danos para a comunidade. Hoje, a Cebel e a Schahin tentam se livrar dos prejuízos do desastre, até agora impostos apenas aos fundos — que investiram no projeto em torno de R\$ 150 milhões.

Quando o acidente ocorreu, constatou-se que a construtora não havia renovado apólice de seguro-garantia da obra, uma das cláusulas do contrato para a execução do projeto. A Cebel, por sua vez, nunca cobrou a renovação.

Agora, a Cebel alega que está reconstruindo a barragem com recursos próprios e de seus acionistas, além de sofrer R\$ 100 milhões em multas, aplicadas pelo Ibama e pela Secretaria estadual de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia.” (grifamos)

I – 4 Depoimento do projetista, Dr. Rubens dos Santos Rocha, tomado em Belo Horizonte no dia 08/04/2010

O depoimento do projetista adquiriu relevância especial depois da participação dos demais participantes da audiência pública do dia 18 de novembro último. Alguns deles chegaram até a afirmar que a ausência de acompanhamento constante do projetista poderia ter comprometido a execução da obra e, possivelmente, estar relacionada com o acidente grave ocorrido.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Diante disso, este Relator considerou ser necessário obter o relato do Sr. Rubens Rocha em Belo Horizonte, afim de se dar agilidade ao prosseguimento desta Proposta de Fiscalização e Controle. Para isso, apresentou a esta Comissão parecer prévio, aprovado em dezembro de 2009, no qual se estabelecia:

“I – 5 Plano de execução e metodologia de avaliação

Nas duas audiências públicas sobre o acidente gravíssimo com a PCH de Apertadinho, o projetista Rubens Rocha, diretor da empresa Solosconsult Ltda. e responsável pelo projeto da barragem, não compareceu, apesar de convidado. Diante desse fato, esta Relatoria propõe que alguns membros desta Comissão se desloquem à cidade de Belo Horizonte em diligência para lá tomarem o devido depoimento do projetista.

É, pois, fundamental que ele seja ouvido para que esta Relatoria em por extensão, toda a Comissão possa se convencer sobre a responsabilidade de cada um dos agentes envolvidos no grave acidente ocorrido com a PCH de Apertadinho.

Após essa oitiva, esta Relatoria se propõe a apresentar relatório final pormenorizado conclusivo que deverá ser apresentado a esta Comissão no início da próxima sessão legislativa.”

No dia 08 de abril último, este Relator em conjunto com o ilustre Deputado Carlos Willian, estivemos em Belo Horizonte para obter o depoimento do projetista Rubens, o que se deu nas instalações da sua empresa. Na reunião também esteve presente o engenheiro Daniel de Oliveira Rocha, que também participou da elaboração dos projetos relacionados à barragem de Apertadinho.

As informações prestadas pelo Sr. Rubens Rocha foram cruciais para o deslinde desse relatório, e revelam um preocupante panorama de negligência e imperícia por parte do Consórcio Construtor Vilhena.

Aliás, o referido diligência se tornou quesito obrigatório a partir do momento que este relator recebeu do Ilustre Deputado Carlos Willian uma sequência de e-mails trocados entre os prepostos das empresa que compõem o Consórcio Construtor Vilhena (Schahin e EIT) e o Sr. Rubens Rocha, dando conta de produção de documentos após o acidente, que aparentemente seriam favoráveis ao Consócio.

Tal suspeita se confirmou durante o depoimento do Sr. Rubens, e os pontos principais estão adiante descritos.

Inicialmente, o Sr. Rubens Rocha procurou demonstrar sua experiência, enumerando diversos projetos nos quais participou, todos com relevantes resultados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Esclareceu que participou desde o início, juntamente com outras empresas, dos estudos para se construir a PCH Apertadinho, que resultaram na confecção de um projeto básico que foi encaminhado para a ELETROBRAS.

Dado seu conhecimento anterior das características envolvidas na construção da PCH Apertadinho, o Sr. Rubens afirmou que o Consórcio Construtor Vilhena o contratou diretamente para o desenvolvimento de todo o projeto.

“O SR. RUBENS DOS SANTOS ROCHA - Assinamos o contrato para o desenvolvimento de todo o projeto diretamente para o consórcio.”

O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - Aí o seu escritório foi contratado por eles, em definitivo, para fazer o projeto?

O SR. RUBENS DOS SANTOS ROCHA - Foi contratado, em definitivo, para fazer o projeto executivo, desenvolver os projetos, estudos de consultoria. Com base no projeto básico existente, no básico consolidado, que já havia tido algumas mudanças, pequenas mudanças, desenvolvemos o projeto detalhado. Isso proporciona, então, ao empreiteiro construtor executar o seu trabalho.

Nesse momento, buscando aferir a verdade envolvida nos e-mails recebidos, este relator iniciou questionamentos a cerca dos documentos *as builts*, solicitados pelo Consórcio Construtor após o acidente, e foi então que um panorama de negligência, imperícia e má-fé se descortinou por completo.

O Sr. Rubens Rocha afirmou que o contrato que manteve com o Consórcio Construtor da represa não previa o acompanhamento da obra. Disse o projetista:

“O SR. RUBENS DOS SANTOS ROCHA - Agora, paralelamente, propúnhamos visita, acompanhamento e execução de *as builts*. Inclusive, apresentamos preço para as built e tal. Nunca fomos solicitados, durante o período de construção, a realizar os *as builts*, os desenhos de *as builts*. Não sei por que não nos solicitaram realizar.”

O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - O Consórcio Construtor, alguma vez, no decorrer da obra, lhe pediu os *as builts*?

O SR. RUBENS DOS SANTOS ROCHA - Não;

O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - E ele deixou de ser executado porque o construtor ou o contratante não pagou?

O SR. RUBENS DOS SANTOS ROCHA - **Não, nunca nos solicitaram.** (grifamos)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Nota-se que os documentos *as builts* nunca foram solicitados pelo Consórcio Construtor, quer por conta de seu desinteresse, como esclarecido pelo Sr. Rubens em outra oportunidade, quer ainda por conta da tentativa de ocultar erros grosseiros durante a construção da barragem.

Nesse ponto são perguntas necessárias: Inobstante nunca terem solicitado os *as builts*, porque somente após o acidente o Consórcio teve a preocupação de buscar a confecção dos referidos documentos? Qual a verdadeira intenção na obtenção desses documentos? Esses *as builts* representam a verdade, ou seja, apontam com exatidão o que foi efetivamente executado pelo Consórcio Construtor Vilhena?

Ora, o mínimo que se pode esperar de quem confecciona os *as builts* é que sua presença tenha sido constante na obra, acompanhado a execução do projeto executivo e eventuais mudanças durante o curso da obra, o ponto de poder retratar com fidelidade o que fora efetivamente construído. Dessa forma os *as builts* servem à natureza que se prestam, podendo serem considerados documentos cruciais, que atestam não só a realidade da obra executada, como a boa ou má técnica empregada durante a execução. Outra forma não nos parece fidedigna, porque está baseada em informações apenas apresentadas, não constatadas por quem confecciona os referidos documentos. Foi o que ocorreu no caso, conforme se vê dos trechos do depoimento:

“O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - Nunca foram solicitados durante o período de execução da obra os desenhos?

O SR. RUBENS DOS SANTOS ROCHA - Que a gente elaborasse os *as builts*. Quero esclarecer para os senhores que um “como construído”, um desenho de *as built*, **a forma ideal de uma empresa fazer isso seria colocar na obra, acompanhando o serviço, um representante seu, uma pessoa sua que fosse observando o que foi feito de diferente.** Nesses projetos — são grandes projetos —, sempre existem algumas mudanças, algumas alterações que devem ser feitas. Às vezes são definições que se decidem na própria obra, que modificam pequenas coisas.

(...)

O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - E aí o senhor foi fazer depois. Depois que aconteceu é que eles pediram para fazer?

O SR. RUBENS DOS SANTOS ROCHA - Perfeito. **Depois eles pediram para fazer. Eu fiz os *as builts*, mas como eu não acompanhei, eu não sei o que foi mudado.** O que eu realizei foram os desenhos **com base nas informações que eles me passaram.**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

O SR. DEPUTADO CARLOS WILLIAN - Só um minutinho: depois da represa rompida ou depois que eles detectaram o problema?

O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - Depois do rompimento da barragem?

O SR. RUBENS DOS SANTOS ROCHA - Depois do rompimento.

O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - É. Isso ficou provado, 13 meses depois.

O SR. DEPUTADO CARLOS WILLIAN - Então, foi solicitado depois do rompimento da barragem.

O SR. RUBENS DOS SANTOS ROCHA - Na data que eu acho que está...

O SR. DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA - Eles passaram todas as informações de como eles construíram...

O SR. DEPUTADO CARLOS WILLIAN - Entendi.

O SR. DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA - Eles passaram, **porque como a gente não acompanhou a obra**, eles foram fazendo as anotações e, logo após a ruptura da barragem, nos foram passadas essas informações para que...

O SR. RUBENS DOS SANTOS ROCHA - ...que nós executássemos o desenho.

O SR. DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA - O desenho.

O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - De acordo com a orientação...

O SR. RUBENS DOS SANTOS ROCHA - Com a orientação deles, com a documentação. Nós fomos bem claros que precisávamos da documentação deles, que é a nossa base.

(...)

O SR. DEPUTADO CARLOS WILLIAN - Deixa eu perguntar para o senhor: o senhor disse que não ia frequentemente à obra, que o senhor não vistoriava as obras, que o senhor não tinha contrato para poder vistoriar as obras. Por que no dia do rompimento o senhor estava lá? O senhor foi por livre iniciativa, por sua vontade? O senhor foi convidado pelo consórcio para visitar a obra, ou o senhor foi convidado a reparar erros? O que houve? O senhor nunca ia à obra, ou dificilmente o senhor ia à obra!...



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

O SR. RUBENS DOS SANTOS ROCHA - Vou esclarecer até um pouco mais. O meu contrato, como eu falei, previa as visitas mensais, seriam visitas de acompanhamento, ver cronograma, ver possíveis soluções, detalhes que eles quisessem esclarecimento e tal. Essa era o motivo das visitas. **A gente não tinha condição de inspecionar o que já estava feito, porque o que estava feito a gente não via lá embaixo.** E essas visitas foram feitas mensalmente acredito que nos 6 primeiros meses. Depois elas começaram a ser mais espaçadas. **O senhor vê que em 24 meses de obra nós fomos 7 vezes só lá na obra, porque ela tinha que ser liberada pela própria CEBEL. Então, nos 24 meses nós fomos 7 vezes.**" (grifamos)

Inquirido pelo Ilustre Deputado Carlos Willian, que passou a ler o conteúdo da troca de e-mails entre os representantes do Consórcio Construtor e o Sr. Rubens Rocha, o mesmo afirmou:

"O SR. RUBENS DOS SANTOS ROCHA - Esse *e-mail* em suas mãos, certo, que eu nem tinha conhecimento...

O SR. DEPUTADO CARLOS WILLIAN - Que agora eu passo para as suas...

O SR. RUBENS DOS SANTOS ROCHA - **Eu acho que é uma prova incontestável dos senhores de que eu fiz o *as built* simplesmente com informações fornecidas.** Eu falei aqui: eu estava sem pai e sem mãe. Eu falei aqui também que, na hora em que aconteceu o acidente e fui para o hotel, eu fiquei isolado, fiquei abandonado. Ninguém, nem a CEBEL, nem a construtora, o consórcio, eles só vieram manifestar-se quando, em entendimento com a CEBEL, iam apresentar uma proposta — para o senhor ver como é importante o que vou falar. Eles iriam apresentar uma proposta para a CEBEL para reconstruir. Quem eles chamaram para fazer o projeto?

O SR. DEPUTADO CARLOS WILLIAN - Rubens dos Santos.

O SR. RUBENS DOS SANTOS ROCHA - Rubens Santos. Eles me chamaram, eu fui lá, participei de reunião." (grifamos)

Finalmente, arrematando o tema dos *as built*, o Sr. Rubens Rocha foi taxativo ao afirmar a pouca veracidade dos documentos confeccionados. Vejamos:

"O SR. DEPUTDO CARLOS WILLIAN - Deixa eu perguntar para o senhor: esses *as built* foram feitos para justificar o estouro da



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

represa, no seu entendimento, ou eles foram feitos para justificar o que tinha sido realmente construído?

O SR. RUBENS DOS SANTOS ROCHA - Não, eu teria...

O SR. DEPUTADO CARLOS WILLIAN - Se o senhor tivesse que atestar hoje que esse projeto, esses as *builts* que o senhor fez, se o senhor pudesse atestar hoje que eles foram construídos, o senhor atestaria que eles foram construídos, que eles foram feitos? O senhor poderia falar mais alto, que eu acho que...

O SR. RUBENS DOS SANTOS ROCHA - **Hoje, não. Não, não iria atestar.** Hoje, veja... Antigamente, as grandes obras desse tipo eram feitas só por empresas estatais, empresas grandes, CEMIG, CESP, Furnas. Hoje em dia, com a participação da empresa privada, muitas coisas mudaram. **Então, por exemplo, as built é uma coisa fundamental. Não para comprovar depois...** Vamos supor, se rompe, pelo menos você vai procurar saber por que rompeu naquele ponto. Mudou o projeto? Ali se encontrou um material diferente? Entendeu? Faz isso.

O SR. DEPUTADO CARLOS WILLIAN - É a memória da obra.

O SR. RUBENS DOS SANTOS ROCHA - É a memória. É a memória da obra, como você faz com fotografia, como você faz com desenho, mapeamento geológico, que tem que ser feito, para que você tenha o Raio X da construção ali, o que mudou. Tem o projeto. Mudanças sempre existem, umas maiores, outras menores. Quando elas são grandes, tem que consultar o projetista. Certo? Tem muitas coisinhas que podem ser solucionadas na obra.

O SR. DEPUTADO CARLOS WILLIAN - Voltando à minha pergunta, o senhor disse que hoje o senhor não atestaria que essa complementação do projeto foi efetivamente consolidada, ou seja, que ela foi construída.

O SR. RUBENS DOS SANTOS ROCHA - **Não, eu não diria dessa forma, que eles não fizeram dessa forma, porque eu não vi, não sei. Eles estão me passando essa informação. Eu não faço as built se eu não tiver um olho meu na obra, ou seja, um representante meu acompanhando a obra...**

O SR. DEPUTADO CARLOS WILLIAN - E nesse caso tinha?

O SR. RUBENS DOS SANTOS ROCHA - **Não tinha. Não tinha ninguém na obra.**" (grifamos)

As últimas declarações do Sr. Rubens Rocha levam este relator à plena convicção de que os indigitados as *builts* foram confeccionados com 3 objetivos principais: i) ocultar as falhas de execução na construção pelo Consórcio Construtor, ii) fornecer ao Consórcio Construtor alguma prova documental atestando



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

a execução de algo que efetivamente não foi executado, e iii) atestar documentalmente que as melhores práticas de construção foram empregadas na obra; por tudo isso, inevitável declarar a imprestabilidade desses *built*s, além da nítida má-fé empregada pelo Consórcio Construtor Vilhena quando da solicitação de confecção desses documentos.

Tais conclusões podem ser constatadas pelo fato de que na ação judicial proposta pelo Ministério Público do Estado de Rondônia para apurar a responsabilidade pelo acidente na PCH Apertadinho, o Consórcio Construtor Vilhena, formado pelas empresas Schahin Engenharia S.A. e EIT Empresa Industrial e Técnica S.A., apresentou um projeto ao Ministério Público e outro projeto distinto ao perito nomeado pela 3ª Vara Cível da Comarca de Vilhena.

O Sr. Rubens Rocha negou ter responsabilidade sobre o fato de os projetos encaminhados ao Ministério Público conterem diferenças com relação aos recebidos pelo perito judicial:

“O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - Na página 16 do laudo conclusivo tem-se a seguinte afirmação do perito: “Nos desenhos encaminhados ao Ministério Público de Rondônia e ao perito aparece uma alteração no projeto executivo, entretanto, com falhas do desenho em planta, que não consta os referidos”... Explique o que os levou a construir somente parte do dreno especificado para ser um dreno ao longo de todo o vertedouro. Por que isso? Por que mostrar uma coisa ao perito e outra ao Ministério Público?

O SR. RUBENS DOS SANTOS ROCHA - Bom, eu não apresentei nada, nunca foi requerido nada a mim pelo Ministério Público. Não fui eu que forneci a informação.”

Outra passagem importante no depoimento do Sr. Rubens Rocha demonstra um misto de negligência e imprudência por parte do Consórcio Construtor. Indagado sobre o vazamento que havia na barragem, o Sr. Rubens Rocha respondeu:

O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - Haveria... Se tivesse sido detectado um pouco antes, teria algum tipo de solução? Isso é uma curiosidade minha.

O SR. RUBENS DOS SANTOS ROCHA - Sei. Se tivesse constatado com mais...

O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - Podia esvaziar o...

O SR. RUBENS DOS SANTOS ROCHA - Na hora eu cheguei a sugerir o esvaziamento.

O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - E não aceitaram?

O SR. RUBENS DOS SANTOS ROCHA - **O residente falou que não havia possibilidade.**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

O SR. DEPUTADO CARLOS WILLIAN - O que é residente?

O SR. RUBENS DOS SANTOS ROCHA - **O engenheiro responsável na obra.** Eu pedi para que...

O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - Você pode abrir o vertedouro...

O SR. RUBENS DOS SANTOS ROCHA - Eu pedi para que abrissem as comportas da tomada d'água; procurassem abrir, de alguma forma, as comportas da galeria de desvio que existia lá. Então, eu propus que a gente poderia rebaixar o reservatório. Diminuiria a pressão. E, com mais calma, com possibilidade melhor, buscar uma solução mais adequada para... Mas não deu tempo, porque foi um pouco tarde. (grifamos)

I – 5 Pontos de contato entre o relatório conclusivo da perícia contratada pelo Consórcio Construtor Vilhena, o relatório confeccionado pelo perito judicial, Sr. Francisco José Silveira Pereira, e o CD de áudio contendo gravação de uma reunião entre funcionários do Consórcio Construtor e advogados.

Além dos fatos incontestáveis narrados anteriormente, e que por si só já demonstram cabalmente a responsabilidade direta do Consórcio Construtor Vilhena, duas questões sempre permearam os trabalhos dessa comissão na busca pela verdade real em relação ao trágico acidente na barragem de Apertadinho: I) Por que o Consórcio Construtor jamais buscou determinar a causa do acidente? e II) Se já houve uma conclusão por parte do Consórcio Construtor, por que essa informação jamais veio a público?

Pois bem, felizmente essas questões começaram a tomar corpo na citada audiência pública ocorrida em 18/11/2009.

Até a data da referida audiência pública, este relator tinha conhecimento de apenas um laudo oficial, confeccionado pelo perito judicial, Sr. Francisco José Silveira Pereira, que é autoesclarecedor quanto às causas do acidente, conclusões essas, inclusive, reforçadas pelo Sr. Francisco em seu depoimento na mencionada audiência. Senão vejamos:

"O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - Em Rondônia, o ilustre Dr. Francisco é conhecido como Chico Natureza, dado seu envolvimento com as questões ambientais. Quero aqui referendar o currículo dele. Somos pioneiros em Rondônia, ele é um dos que foi para lá com a ELETRONORTE e tem uma folha de serviços prestados ao Estado das mais relevantes. É uma pessoa que tem



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

toda a consideração da Justiça, do Ministério Público. É um homem extremamente competente. Portanto, quero fazer este registro.

Quero fazer-lhe uma pergunta, **Dr. Francisco, e claramente V.Sa. tem condição de responder. O que aconteceu: foi um erro de projeto ou foi negligência na parte da construção ou foram ambos?**

O SR. FRANCISCO JOSÉ SILVEIRA PEREIRA - O laudo é bastante... Nós fizemos um relato, ao longo desse laudo, e levantamos questões relacionadas ao projeto executivo, de autoria da Solosconsult. Desde o início, estávamos preocupados com a concepção do projeto. **Talvez a concepção não tenha sido a mais feliz.** É evidente que, depois do acidente, aparecem opiniões muito diferentes. Hoje, a concepção lá seria uma usina com um sistema de vertedouros de tulipa e não mais aquele vertedouro com aquele peso muito baixo.

Para fazer uma barragem mista de concreto e terra, com vertedouros convencionais, aquelas fundações, os problemas de dissipação de energia seriam problemas um pouco complexos. A opção hoje de grandes consultores que lá participaram com a nova concepção, a barragem é bem diferente, é com um sistema de tulipa, um sistema de vertedouro bastante oneroso, porém mais adequado para aquele terreno.

A nossa verificação do projeto do vertedouro, o que nós havíamos levantado devido ao pequeno peso, à grande altura do vertedouro, a relação entre peso e volume estava dentro dos limites de segurança.

Por outro lado, as falhas e, em especial, problemas de injeção, que nós questionamos no nosso laudo, as posições da cortina de injeção, os problemas da ausência dos drenos em vertedouros daquela altura, essas falhas foram muito sérias em termos de concepção de projeto; e mecanismos da auscultação, mecanismos de acompanhamento do que estava se passando no caso do vertedouro. A barragem tinha toda essa instrumentação. Porém, o vertedouro não tinha nada em termos de instrumentação. O acidente ocorreu em um ponto crítico do chamado rachão, uma grande depressão do terreno, preenchida de forma indevida com material, sem a concepção de um filtro invertido. Todo o acidente ocorreu a partir do rachão quando o vertedouro se elevou, as fugas de água, o processo de piping estava ocorrendo nesse ponto de vertedouro. Isso foi um problema construtivo.

Então, nós poderíamos afirmar que existem, sim, falhas na concepção. Polemicamente, inclusive, procuraram mostrar que havia aqueles drenos, mas nós constatamos que aqueles drenos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

realmente, por informações que nós havíamos obtido por fotografias também, eles não foram executados. Aqueles drenos foram concebidos a posteriori. Foram construídos, sim, drenos ligando o rachão, o Módulo 7 e 8 até o pé do vertedouro.

Então, a nossa conclusão é, sim, que a responsabilidade... O projetista tem a sua responsabilidade, sim. Mas o projetista estava diretamente com o consórcio consultor, embora o contrato estivesse sendo pago pela CEBEL, mas ele estava e deveria estar acompanhando. **No caso do surgimento do rachão, o projetista deveria estar lá para ver a concepção, o que ele iria fazer com aquela depressão no canal do vertedouro, qual seria a solução. Ele deveria ter sido chamado, deveria ter ido lá. O projetista só esteve lá, o Dr. Rubens, informação que nós obtivemos, quando da ocasião do acidente."** (grifamos e sublinhamos)

Entretanto, no decorrer da audiência pública um fato grave começou a se desenhar: a existência de um segundo laudo, que teria sido contratado pelo Consórcio Construtor Vilhena, aos peritos Carlos Manoel Nieble, Luiz Guilherme de Mello e Milton Kanji, supostamente apontando as causas do acidente.

Indagado na audiência pública sobre o referido laudo, o representante da Schahin, Sr. Antônio Marchioni Castilho, não só confirmou a contratação dos profissionais acima citados, como também confirmou a existência do referido laudo técnico, que teria sido confeccionado, mas que até o momento não teria sido concluído por motivos de difícil acesso ao local do acidente, além de outros.

Curiosamente, apesar de inicialmente declarar que o laudo técnico contratado ainda não havia sido concluído, logo em seguida o representante da Schahin afirma expressamente que esse laudo foi finalizado. Vejamos:

"O SR. DEPUTADO JOÃO MAGALHÃES - Eu repito rapidinho. Eu perguntei se a **Schahin já finalizou a apuração das causas do acidente?**

O SR. ANTÔNIO MARCHIONI CASTILHO - **Não, não finalizou.**

O SR. DEPUTADO JOÃO MAGALHÃES - **Já confeccionou algum parecer técnico sobre o assunto?**

O SR. ANTÔNIO MARCHIONI CASTILHO - Desculpe-me, Deputado.

O SR. DEPUTADO JOÃO MAGALHÃES - Confeccionou algum parecer técnico sobre o assunto?

O SR. ANTÔNIO MARCHIONI CASTILHO - **Não. Na ocasião do acidente, nós contratamos uma equipe técnica, a qual entendemos que era a melhor delas para apurar a causa do acidente. É de todo o interesse do consórcio identificar as causas do acidente.**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

O SR. DEPUTADO JOÃO MAGALHÃES - **Quem vocês contrataram?** Eu não ouvi. Quem vocês contrataram?

O SR. ANTÔNIO MARCHIONI CASTILHO - Eu não disse, Deputado. **Nós contratamos o Prof. Luiz Guilherme de Mello, o Prof. Milton Kanji e o Prof. Nieble, que também são profissionais da área, professores da POLI, pessoal renomado dentro e fora do Brasil.**

Naquela época, o consórcio esperava que houvesse uma composição com a CEBEL, o nosso cliente, para buscarmos o seguro, porque toda obra é passível de acidente. E, para isso, fazemos o seguro da obra. A intenção, naquele momento, era buscar as causas e, em conjunto com o nosso cliente, com a CEBEL, trabalhar a questão do seguro, conforme disse aqui alguns Srs. Deputados.

O trabalho dessa equipe não foi conclusivo, até pela dificuldade que tivemos, a partir de um certo ponto da confecção desse relatório, de buscar evidências no local. Essa obra teve, como dito aqui, embargo do Ministério Público, conforme disse o Promotor, por algumas horas ou alguns dias logo depois do acidente. Ela ainda continua com o embargo. Ou seja, na prática, esse local não poderia ter sido mexido, mas infelizmente foi demolido, descaracterizado. Ou seja, tudo o que poderíamos buscar para esclarecer as causas, etc., está limitado aos documentos, às fotografias e aos depoimentos de algumas pessoas que presenciaram, acompanharam o projeto e estiveram no local.

O SR. DEPUTADO JOÃO MAGALHÃES - **No laudo do perito Luiz Guilherme, que foi contratado pela Schahin, há algumas conclusões: a não introdução das medidas de defesa eficientes — e o caso o PAIP foi um deles —; o segundo foi a implantação de fundações e estruturas em maciço pobre em qualidade, porque o terreno era muito arenoso; terceiro, comportamento atípico dos arenitos, que podem perder muita resistência quando saturados e submetidos a fluxos de água.**

O que o senhor comenta sobre isso?

O SR. ANTÔNIO MARCHIONI CASTILHO - Deputado...

O SR. DEPUTADO JOÃO MAGALHÃES - **O senhor confirma as conclusões apontadas neste laudo?**

O SR. ANTÔNIO MARCHIONI CASTILHO - **Não, não confirmo, até porque o laudo, apesar de ter sido finalizado, não é conclusivo. Se o senhor teve acesso ao laudo...**

O SR. DEPUTADO JOÃO MAGALHÃES - Tive.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

O SR. ANTÔNIO MARCHIONI CASTILHO - Teve. O senhor pode verificar que a equipe que elaborou o laudo dá uma ideia bastante subjetiva de que poderia ter havido problemas de projeto aliados a imprevisibilidades geológicas.

Nós entendemos que não existe hoje... e volto a dizer que há todo um interesse, uma atenção nossa no sentido de elucidar essa ação. Não é absolutamente nem um pouco agradável estar aqui, atendendo ao convite dos senhores, e ouvir tudo o que ouvimos, com posições divergentes daquelas que foram colocadas. Portanto, temos todo o interesse de que o assunto seja elucidado e que, em algum momento, haja um relatório conclusivo.

O SR. DEPUTADO JOÃO MAGALHÃES - Na opinião do senhor, as causas do acidente foram mais por erro de projeto ou na execução?

O SR. ANTÔNIO MARCHIONI CASTILHO - Deputado, peço até desculpas ao senhor, mas eu não sou engenheiro, sou administrador de empresas. Tentamos sempre buscar as melhores cabeças para nos assessorar nesse assunto. Eu não tenho como dar ao senhor, neste momento, nenhuma resposta. No momento em que esse assunto for concluído pelo pessoal competente para isso, ele vai ser público e divulgado.

Notou-se nítido desconforto do representante da Schahin em esclarecer maiores questões sobre o laudo produzido pelos profissionais Carlos Manoel Nieble, Luiz Guilherme de Mello e Milton Kanji, tanto é assim que mesmo reperguntado sobre o citado laudo pela Nobre Deputada Solange Almeida, o representante da Schahin voltou a responder de maneira evasiva e inconclusiva. Vejamos:

"A SRA. DEPUTADA SOLANGE ALMEIDA - Sr. Presidente, já que vão falar o Promotor e o perito, solicito que eles aprofundem um pouco a discussão sobre a seguinte questão: **foi dito aqui que o laudo foi finalizado, mas não é conclusivo. Se ele foi finalizado, deve ele conter algumas ponderações. Não é conclusivo no entendimento da Schahin, porque acredita que o laudo não lhe é favorável. Isso foi o que se deu a entender. Então, eu gostaria que o assunto fosse mais explorado.**

O SR. DEPUTADO JOÃO MAGALHÃES - Sra. Deputada, só para esclarecer, há dois laudos diferentes e eu me referi ao laudo que a Schahin contratou — o outro laudo é judicial.

A SRA. DEPUTADA SOLANGE ALMEIDA - Exatamente, mas o laudo que a Schahin contratou relaciona os erros ocorridos, e a Schahin considera o laudo não conclusivo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Edson Aparecido) - Vou fazer o seguinte, vou passar a palavra para que cada depoente possa



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

responder e inclusive abordar as questões levantadas pela Deputada Solange Almeida.

O SR. ANTÔNIO MARCHIONI CASTILHO - Sr. Presidente, se me for permitido, eu gostaria apenas de fazer uma observação muito breve. No momento em que foi distribuído o laudo elaborado pelo Eng.º Francisco, perguntei-lhe sobre o laudo e o acesso a esse laudo, porque não foi disponibilizado para nossa consulta pelo Ministério Público. O escritório de advocacia acompanha esse projeto não conseguiu ter esse laudo oficialmente para que o analisássemos. Solicitei então ao Eng.º Francisco, tomei a liberdade de solicitar à Comissão ou a ele pessoalmente que nos ceda uma cópia para que fosse analisado.

A SRA. DEPUTADA SOLANGE ALMEIDA - **O laudo a que me refiro não é o do Dr. Francisco, mas sim ao laudo feito pelo Luiz Guilherme, solicitado por vocês.**

O SR. ANTÔNIO MARCHIONI CASTILHO - **Sobre esse laudo eu respondi ao Deputado.**

A SRA. DEPUTADA SOLANGE ALMEIDA - É sobre esse laudo que eu gostaria que eles se reportassem. (grifamos e sublinhamos).

Ora, essa clara, evasiva e desesperada atitude do representante da Schahin de negar o citado laudo, além da evidente busca da verdade, levou esse relator a solicitar ao Nobre Deputado João Magalhães uma cópia do malfadado laudo técnico encomendado pelo Consórcio Construtor Vilhena.

Tendo recebido cópia do laudo, este relator pode constatar o porquê de tanto cuidado, mistério e segredo sobre o referido documento: **suas conclusões são absolutamente objetivas, e apontam uma clara má execução na construção da barragem, ou seja, indicam a responsabilização do Consórcio Construtor Vilhena pelo acidente ocorrido em 09 de janeiro de 2008.**

Compulsando os laudos do perito judicial e da equipe técnica contratada pelo Consórcio Construtor Vilhena, pode-se facilmente constatar inúmeros pontos de contato entre ambos os laudos, o que nos leva à crer piamente na acertada análise pericial realizada pelo Sr. Francisco José Silveira Pereira.

Os pontos em comum entre os laudos não só reforçam a responsabilidade do Consórcio Construtor Vilhena em relação ao acidente, como também trazem à tona uma imoral tentativa de ocultar as reais causas do acidente, alijando a opinião pública e as autoridades de informações importantes, sobretudo do referido laudo técnico produzido pela equipe do perito Luiz Guilherme de Mello, além de reforçar, como já dito, as conclusões do laudo produzido perito judicial, Sr. Francisco José Silveira Pereira.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Identificamos, da análise dos laudos recebidos - laudo pericial judicial e laudo dos assistentes técnicos contratados pelo Consórcio Construtor Vilhena, diversos pontos de contato, tais como a questão do uso e retirada ou não do "rachão" no trecho 7 do vertedouro da barragem, o *piping* surgido no pé da barragem, a ausência de drenagem adequada na região do vertedouro, problemas de impermeabilização da fundação do vertedouro (cortinas de cauda de cimento), ausência de tratamento adequado dos *pipings* surgidos antes mesmo do acidente, etc.

Nesse ponto, este relator já havia se convencido da conduta de negligência e imperícia do Consórcio Construtor Vilhena, todavia, o que relato a seguir, não apenas corrobora e solidifica meu convencimento dos fatos, como também me deixam perplexo e convencido da prática de crime.

No último dia 17 de junho de 2010, este relator recebeu em seu gabinete, um envelope enviado por ALMIR DE SOUZA NETO, através do serviço de SEDEX dos Correios, contendo: Um *Compact Disc* (CD-R) da marca EMTEC, com arquivo de áudio gravado, intitulado "GRAVAÇÃO", no tamanho de 63,0 MB (megabits), e uma "DEGRAVAÇÃO" do conteúdo do CD-R, digitada em 37 laudas de papel ofício tamanho A-4, não assinadas.

Observo que o CD-R e o documento com a degravação recebido não se trata de objeto estranho a este Relatório. Ao contrário o conteúdo das informações recebidas são gravíssimos e guardam uma relação estreita e direta com o objeto da presente PFC, daí minha decisão de, evitando incorrer em omissão, juntar ao presente o inteiro teor do material recebido e dele fazer uso no meu Relatório.

Observo ainda, que tanto o recebimento do material como a constatação do seu conteúdo foram testemunhados por funcionários do meu gabinete.

Ouvindo o CD em questão, este relator pôde verificar que a degravação retratava fielmente o conteúdo do áudio, mas também pôde constatar, estarrecido, que se tratava de uma reunião, pós-acidente, havida entre engenheiros do Consórcio Construtor Vilhena, advogados internos do Consórcio, e advogados do escritório Pinheiro Neto Advogados, contratado pelo Consórcio para sua assessoria legal e defesa, na qual justamente se discutia o tão controvertido laudo técnico produzido pela equipe do perito Luiz Guilherme de Mello.

A conduta, até agora, negligente e imperita, toma contornos verdadeiramente criminosos, chegando-se ao ponto de constatar que o Consórcio sabia que o acidente aconteceria de todo jeito, sendo mera questão de tempo.

Além disso, nota-se que o esforço comum na reunião era a revisão e alteração do laudo produzido pelos assistentes técnicos Carlos Manoel Nieble, Luiz



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Guilherme de Mello e Milton Kanji, cujo trabalho obviamente desagradou seus contratantes, o Consórcio Construtor Vilhena.

Mais que isso, a referida gravação contém confissões expressas de algumas das causas do acidente, reforçando as conclusões do laudo produzido pela equipe do perito Luiz Guilherme de Mello - que aliás são lidas durante a reunião -, como também a do perito judicial Francisco José Silveira Pereira, notadamente quanto ao "rachão", quanto à técnica de construção sobre o terreno (arenitos friáveis), pipings, etc.

O laudo é tão comprometedor para o Consórcio, que existe a expressa recomendação de que ele seja desconsiderado, e que um outro laudo seja produzido, mais brando, e mais favorável ao Consórcio; verdadeira atitude imoral, de má-fé, criminosa, cujo interesse não é outro senão de blindar o Consórcio através de uma suposta falta de responsabilidade pelo acidente ocorrido, além da tentativa clara de dificultar a ação de outros órgãos, tais como Ministério Público, Juízo de Vilhena, Ibama, etc. na busca pelas reais causas do acidente.

Importante ressaltar neste relatório algumas partes da mencionada reunião gravada, de forma a comprovar, de uma única vez, a responsabilidade total e irrestrita do Consórcio Construtor Vilhena pelo acidente ocorrido na barragem de Apertadinho. Vejamos trechos cruciais dessa gravação:

Participantes da Reunião, por ordem alfabética:

Alessandra M. Kurihara Passos, advogada do escritório Pinheiro Neto Advogados,

Ângelo Silva Viana, advogado interno da empresa Schahin,

Antônio Montoril, engenheiro da empresa EIT,

Celodovaldo França, engenheiro da empresa Schahin,

Júlio César Bueno, advogado do escritório Pinheiro Neto Advogados,
e

Maria Lúcia Neiva, advogada interna da empresa EIT.

1) Aproximadamente entre 00:03:57 e 00:04:07 - Sugestão do advogado Júlio César Bueno, com anuência do Engenheiro Antônio Montoril, para que se retire do laudo algumas informações quanto aos ensaios que levem a crer que o Consórcio deixou de exigir algum ensaio de sondagem complementar necessário;

2) Aproximadamente entre 00:05:29 e 00:05:50 - Sugestão da advogada Alessandra M. Kurihara Passos, e do Engenheiro Cleodovaldo França, para que conste expressamente no laudo que



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

todas as informações fornecidas pela CEBEL foram consideradas para confecção e execução projeto da barragem;

3) Aproximadamente entre 00:11:56 e 00:12:00 - O laudo técnico afirma que o consórcio alega ter feito outras sondagens emprestadas, contudo os dados não foram enviados quando da confecção do laudo; nesse ponto, o advogado Júlio César Bueno sugere a exclusão dessa afirmação;

4) Aproximadamente entre 00:13:43 e 00:13:57 - Sugestão do Engenheiro Cleodovaldo França no sentido de que informações sejam suprimidas e não referenciadas no laudo do Consórcio, de modo a dificultar o trabalho de futura perícia;

5) Aproximadamente entre 00:13:58 e 00:14:10 - Sugestões dos advogados Júlio César Bueno e Alessandra M. Kurihara Passos, no sentido de criar uma situação de credibilidade para o laudo do Consórcio;

6) Aproximadamente entre 00:18:18 e 00:21:06 - Discussão entre o advogado Ângelo Silva Viana, o engenheiro Antônio Montoril e o advogado Júlio César Bueno sobre a construção da barragem sobre arenitos friáveis; pergunta expressa do advogado Júlio César Bueno se a técnica de construção sobre arenitos friáveis foi corretamente seguida; resposta negativa do engenheiro Antônio Montoril; comentários do advogado Ângelo Silva Viana sobre a necessidade alterações no laudo quanto às informações sobre construção sobre arenito friáveis; anuência dos demais participantes;

7) Aproximadamente entre 00:21:06 e 00:21:46 - Constatação do engenheiro Cleodovaldo França sobre recomendação do projeto básico de que as estruturas fossem fixadas sobre rochas boas, e não sobre arenitos;

8) Aproximadamente entre 00:24:48 e 00:26:37 - Confissão do engenheiro Antônio Montoril de que todo problema do laudo se refere às questões envolvendo "fundação" e "métodos de cortina de injeção", além do fato de que o método de cortina utilizado foi o convencional, portanto não adequado ao tipo de terreno (arenitos friáveis);

9) Aproximadamente entre 00:26:44 e 00:29:06 - Discussão entre o advogado Ângelo Silva Viana e o engenheiro Antônio Montoril sobre a concepção do projeto básico quanto ao tratamento da fundação; leitura de trecho do laudo técnico pelo engenheiro Antônio Montoril, e constatação de que o tratamento da fundação não foi adequado;

10) Aproximadamente entre 00:29:07 e 00:29:50- Leitura de trecho da conclusão do laudo técnico pelo advogado Júlio César Bueno;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

constatação pelo engenheiro Antônio Montoril de que o projeto básico não indicou o tipo de cortina de injeção a ser usado; argumento do advogado Ângelo Silva Viana de que durante o período de consolidação do projeto básico, nada foi feito para alterar o que ali estava constando, aceitando-se como perfeito o projeto básico entregue pela CEBEL; anuência do engenheiro Antônio Montoril;

11) Aproximadamente entre 00:29:50 e 00:30:11 - Sugestão do advogado Júlio César Bueno de se atribuir ao projetista a responsabilização pela ausência adequada de método construtivo das cortinas de injeção, na tentativa de amenizar a responsabilidade do Consórcio quanto a esse fato;

12) Aproximadamente entre 00:31:07 e 00:31:19 - Afirmação do engenheiro Antônio Montoril sobre a tese de "culpar" o projetista; anuência do advogado Júlio César Bueno;

13) Aproximadamente entre 00:34:11 e 00:34:51 - Delimitação feita pelo advogado Júlio César Bueno da tese de defesa que será usada em favor do Consórcio;

14) Aproximadamente entre 00:34:55 e 00:36:26 - Afirmação do engenheiro Antônio Montoril de que nunca houve preocupação na avaliação o projeto básico a contento pelo Projetista; afirmação de que sequer foram feitos testes de estabilidade baseados nas premissas do projeto básico;

15) Aproximadamente entre 00:40:31 e 00:40:58 - Trecho em que o engenheiro Cleodovaldo França confessa que o Consórcio não sabia se recomendações do projetista eram adequadas;

16) Aproximadamente entre 00:41:11 e 00:43:37 - Discussão entre o engenheiro Cleodovaldo França, o advogado Ângelo Silva Viana, e o engenheiro Antônio Montoril sobre as causas do acidente; Antônio Montoril alega que a causa do acidente foram surgimentos de *pipings*; Cleodovaldo França sugere apenas a inclusão de aspectos geológicos nas causas do acidente; Cleodovaldo França afirma que tese de acidente foi a formação do *piping*, não previsível; Discordância de Antônio Montoril quanto a tese apresentada pelo Prof. Milton Kanji (assistente técnico da equipe do perito Luis Guilherme de Mello), atribuindo a causa à falta de tratamento adequado nas cortinas de injeção da fundação;

17) Aproximadamente entre 00:43:35 e 00:44:34 - Confissão do engenheiro Cleodovaldo França de que a real causa do acidente se deu por conta do "Rachão; complementação de explicação do Rachão por Antônio Montoril;

18) Aproximadamente entre 00:46:06 e 00:48:16 - Confissão do engenheiro Cleodovaldo França, em detalhes, sobre a construção da



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

base do vertedouro (local que deu início ao acidente) e sobre o uso do "Rachão";

19) Aproximadamente entre 00:48:16 e 00:48:49 - Questionamentos dos advogados Alessandra M. Kurihara Passos e Júlio César Bueno sobre a existência do "Rachão";

20) Aproximadamente entre 00:49:05 e 00:50:48 - Explicações do engenheiro Antônio Montoril sobre o "Rachão" e outros fatores do acidente;

21) Aproximadamente entre 00:50:48 e 00:52:16 - Afirmação do engenheiro Cleodovaldo França de que os Engenheiros do Consórcio "mentiram" quando afirmaram que retiraram o rachão do local do vertedouro; confissão de Cleodovaldo França de que a afirmação de que foi utilizado concreto ciclótico na base do vertedouro é inverídica; discussão entre Antônio Montoril e Cleodovaldo França sobre o assunto do "Rachão"; pedido expresso de Antônio Montoril para que o "Rachão" seja suprimido do laudo produzido pelo perito Luiz Guilherme Mello;

22) Aproximadamente entre 01:02:39 e 01:02:58 - Afirmação do engenheiro Cleodovaldo França de que alguns pontos irão "sobrar" para o Projetista - Sr. Rubens Rocha;

23) Aproximadamente entre 01:07:20 e 01:09:27 - Explicação pelo engenheiro Antônio Montoril do porquê que as cortinas de injeção não foram eficientes; confissão de que as medições dos piezômetros, quando do enchimento do lago da barragem, já apontavam para a ineficácia das cortinas executadas;

24) Aproximadamente entre 01:10:31 e 01:10:59 - Solicitação do advogado Júlio César Bueno da exclusão de nota feita pelo perito, que aponta que a friabilidade do terreno, aliado ao erro das cortinas de injeção, eram de pleno conhecimento do Consórcio;

25) Aproximadamente entre 01:13:17 e 01:13:58 - Frases do engenheiro Antônio Montoril: "O Consórcio ainda não percebeu que esses fatos são como uma espada na cabeça"; "Se tiverem pontos fortes, vamos sobressaltar! Temos mais pontos fracos que fortes"; "Não temos nenhum ponto forte, aliás";

26) Aproximadamente entre 01:13:59 e 01:15:03 - Sugestão pelo advogado Júlio César Bueno JÚLIO CÉSAR BUENO e pelo engenheiro Antônio Montoril que o laudo técnico ele seja totalmente desconsiderado, e um outro laudo, até com outros assistentes técnicos, seja produzido em favor das teses do Consórcio;

27) Aproximadamente entre 01:14:54 e 01:15:24 - Frases do engenheiro Antônio Montoril: "Isso aqui (referindo-se ao laudo



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

técnico) pro seguro é muito bom!"; "O seguro serve pra pagar as besteiras que se faz... e aqui tá cheio de besteira!";

28) Aproximadamente entre 01:17:58 e 01:18:24 - Frase da advogada Alessandra M. Kurihara Passos: "Essa nota aqui é um tiro no coração!"; Frase do advogado Júlio César Bueno: "É um prêmio para a CEBEL!" (referindo-se a uma nota onde o perito Luiz Guilherme começa afirmando que caberia ao Consórcio uma concepção de um projeto de tratamento do *piping* nas ombreiras da barragem); sugestão unânime de exclusão da nota;

29) Aproximadamente entre 01:18:48 e 01:20:38 - Leitura pelo advogado Júlio César Bueno de conclusão no laudo de que a recomendação da construção da fundação em rocha são, que constava no projeto básico, não foi seguida; Júlio César Bueno questiona o engenheiro Antônio Montoril sobre essa afirmação, que confirma, detalhadamente, que a fundação não foi feita na forma sugerida pelo projeto básico; Confissão de Antônio Montoril de que os "engenheiros do Consórcio sequer leram o projeto básico";

30) Aproximadamente entre 01:32:15 e 01:32:39 - Conclusão do advogado Ângelo Silva Viana, com anuência de todos os presentes, de que o laudo não serviria ao que se prestava (blindar o Consórcio); afirmação de que o perito Luiz Guilherme de Mello deveria confeccionar um laudo que dissesse o contrário do que foi dito nesse laudo;

31) Aproximadamente entre 01:33:53 e 01:34:06 - Afirmação do advogado Júlio César Bueno de que solicitaria ao perito Luiz Guilherme de Mello mudanças no laudo que favorecessem o Consórcio;

32) Aproximadamente entre 01:36:48 e 01:37:53 - Explicação do "Rachão" pelo advogado Ângelo Silva Viana

33) Aproximadamente entre 01:37:54 e 01:38:12 - Confirmação pelo engenheiro Cleodovaldo França da existência do "Rachão", e declaração de que os Engenheiros do Consórcio mentiram ao informarem a retirada do "Rachão" e a utilização desse "Rachão" para fazer o concreto ciclópico;

34) Aproximadamente entre 01:38:20 e 01:40:37 - Continuação da explicação do "Rachão", pelo advogado Ângelo Silva Viana; confirmação do engenheiro Cleodovaldo França sobre a explicação de que uma das principais causas do acidente foi a existência do "Rachão", criando-se um efeito de flutuação do vertedouro por conta da água infiltrada;

35) Aproximadamente entre 01:40:53 e 01:41:51 - Afirmação do engenheiro Cleodovaldo França de que o uso do "Rachão" juntamente com o concreto não é "concreto ciclópico";



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

- 36) Aproximadamente entre 01:42:33 e 01:42:55- Confissão do engenheiro Cleodovaldo França de que a afirmação do perito Luiz Guilherme de Mello, no laudo técnico, de que o "Rachão" teria sido retirado antes da concretagem, teria sido influenciado diretamente por ingerências e pedido do Consórcio;
- 37) Aproximadamente entre 01:42:56 e 01:43:33 - Questionamentos do advogado Júlio César Bueno sobre a possibilidade de prova de que o "Rachão" teria sido retirado;
- 38) Aproximadamente entre 01:43:33 e 01:44:07 - Constatação pelo advogado Ângelo Silva Viana de três deficiências que provam a causa do acidente; tratativas da questão da injeção do *piping* anteriormente surgido, do qual não se tem provas desse tratamento;
- 39) Aproximadamente entre 01:44:08 e 01:45:19 - Constatação, pelo advogado Ângelo Silva Viana, do quarto ponto crítico em desfavor do Consórcio, que é a questão da liberação da fundação; ausência de documentos de liberação da fundação; anuência dos engenheiros Antônio Montoril e Cleodovaldo França de que não havia documentação liberando a fundação;
- 40) Aproximadamente entre 01:50:10 e 01:53:20 - Leitura da conclusão do laudo da equipe técnica do perito Luis Guilherme de Mello pelo advogado Ângelo Silva Viana; constatação da imprestabilidade do laudo em favor do Consórcio;
- 41) Aproximadamente entre 01:54:22 e 01:55:39 - O advogado Júlio César Bueno constata a imprestabilidade do laudo, tendo em vista que o laudo reflete as causas reais do acidente, e em termos jurídicos é imprestável, o que só vai prejudicar o Consórcio;
- 42) Aproximadamente entre 01:56:22 e 01:56:39 - Sugestão do advogado Júlio César Bueno de que, caso o perito Luiz Guilherme de Mello não queira alterar o laudo em favor do Consórcio, seja nomeado um outro perito, e que o laudo confeccionado pelo Luis Guilherme de Mello sirva apenas como referência interna do Consórcio;
- 43) Aproximadamente entre 01:57:48 e 01:58:40 - Entendimento unânime de todos sobre a imprestabilidade do laudo, de que ele é apenas um documento interno, e não serve como prova em favor do Consórcio; sugestão de confecção de outro laudo;
- 44) Aproximadamente entre 02:01:30 e 02:01:47 - Questionamento da advogada Alessandra M. Kurihara Passos sobre a possibilidade de que seja constatada a existência do "Rachão"; Frase do engenheiro Antônio Montoril: "Se você mentir nisso aqui, você pode mentir até dizer 'chega' que não tem quem diga que é mentira!, está ótimo para a defesa!" (referindo-se à afirmação do Consórcio de que



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

o "Rachão" havia sido retirado para os trabalhos de concretagem do vertedouro);

45) Aproximadamente entre 02:12:00 e 02:12:28 - Afirmação do engenheiro Antônio Montoril de que o laudo feito pelo perito Luiz Guilherme de Mello não serve para a defesa do Consórcio; confirmação pela advogada Maria Lúcia Neiva; Afirmação do advogado Júlio César Bueno de que o laudo só serve para garantir que o perito Luiz Guilherme de Mello esteja do lado do Consórcio, e que não trabalhará para mais ninguém; confirmação da advogada Maria Lúcia Neiva;

46) Aproximadamente entre 02:14:23 e 02:15:05 - Sugestão do advogado Júlio César Bueno da contratação de outro perito que trabalhasse em paralelo ao trabalho do perito Luiz Guilherme de Mello; questionamento do advogado Júlio César Bueno sobre o fato de que o perito Luiz Guilherme de Mello seguirá as ordens do Consórcio;

Depois dessa sequência de confissões, estratégias ardilosas para se ocultar a verdade sobre as reais razões do acidente, e até mesmo colocações em tons de deboche sobre aquele fatídico dia 09 de janeiro de 2008, não resta dúvida alguma sobre a responsabilidade direta do Consórcio Construtor Vilhena.

Mais ainda, depois do recebimento da citada gravação, pode-se dizer que a conduta do Consórcio, numa tentativa desesperada de livrar-se de suas responsabilidades, beira às raias das histórias contadas nas páginas policiais. Trata-se de uma associação deliberada cujo único objetivo é dificultar, omitir, ocultar, alterar, fraudar a verdade na busca das causas, e dos causadores, que levaram ao colapso da barragem de Apertadinho.

II – CONCLUSÕES

Já se passaram mais de dois anos desde o acidente com a PCH de Apertadinho até os dias de hoje. Desde então, este tema vem sendo recorrente em debates no âmbito desta Comissão e desta Casa, especialmente após o surgimento desta PFC.

A sua repercussão foi devastadora para o Estado de Rondônia, cuja sociedade aguarda, com ansiedade, a aplicação da justiça e de medidas corretivas que possam minimizar os efeitos do rompimento daquela represa.

Passado o período de acomodação inicial após o acidente, durante o qual as emoções estiveram mais exaltadas, e depois de nos dedicarmos ao exame



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

dessa questão complexa ao longo de todo esse intervalo de tempo, pode-se, hoje, com mais clareza, identificar os responsáveis pelo acidente.

Pode-se verificar que as posições das pessoas envolvidas nessa causa - promotores, perito, técnicos, administradores - conduzem ao convencimento de que a responsabilidade recai diretamente sobre o Consórcio Construtor Vilhena, ou seja, sobre as empresas SCHAHIN e EIT.

Tal como indicado no Termo de Ajuste de Conduta, anexado a este Relatório, firmado entre a CEBEL, o MP de Rondônia e outras autoridades, **no contrato firmado entre a CEBEL e o Consórcio, à cláusula 6.4, o Consórcio se responsabilizou por todos os danos causados, inclusive ao meio ambiente, decorrentes do objeto do contrato.**

Em relação ao Projetista Rubens dos Santos Rocha, restou claro que coube a ele atualizar os desenhos relativos ao seu projeto, ou seja, elaborar os denominados, em inglês, "*as built*" **apenas** com informações passadas pelo consórcio **após** o acidente, o que demonstra uma atitude no mínimo temerária do Consórcio Construtor, eivada de nítida má-fé, na tentativa desesperada de ter a seu favor alguma prova documental que servisse a elidir sua responsabilidade em relação ao acidente.

Essa atitude perpetrada pelo Consórcio Construtor demonstra não só sua cabal responsabilidade pelo evento danoso, como também sua intencional vontade de ocultar a verdade em outros procedimentos investigativos sobre as causas do acidente, tais como a perícia judicial, eventual perícia junto a seguradoras, apuração pela ANEEL, eventual arbitragem, etc.

Assim, diante de tantas declarações elucidativas, tem-se um verdadeiro quadro de negligência por parte do referido Consórcio, configurada na conhecida desatenção ou falta de cuidado ao exercer certos atos, consistente também na ausência de necessária diligência quanto a aspectos técnicos e procedimentos básicos que deveriam ter sido observados, implicando em omissão e inobservância de certos deveres, ou seja, de agir de forma diligente, prudente, agir com o devido cuidado exigido pelas características atípicas encontradas na construção da PCH Apertadinho.

Mais. O Consórcio Construtor Vilhena, no entendimento desse relator, agiu também com gritante imperícia, configurada na falta de técnica na execução das obras, principalmente na região do vertedouro da barragem, falta essa que o Consórcio não deveria desprezar, pois consistia em sua função primordial, seu ofício, exigindo dele perícia necessária para o desenvolvimento de suas atividades empresariais. A falta de perícia verificada foi tanta, que chega a estar eivada de certa dose de má-fé, quando se constata que o Consórcio Construtor Vilhena tinha pleno conhecimento de que seus atos poderiam vir a resultar em dano - o que de fato ocorreu.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

A SCHAHIN e a EIT preferiram a via mais arriscada sem colocar na obra equipe especializada na execução do projeto, modificou a obra à revelia do projetista que, por sua vez, foi eleito pelo próprio Consórcio para elaborar o projeto executivo. Essa falha provocou, por certo, o acidente lastimável.

Na execução prática de uma receita de culinária, caso o cozinheiro inverta a ordem dos ingredientes ou elimine algum deles, o resultado pode ser comprometido. Para se preparar um composto químico, não se pode evitar algum componente sob o risco de inviabilizar o resultado final.

Não é diferente na construção civil. Sem a presença de engenheiros, fiscais, projetistas em tempo parcial ou integral junto à obra, surgem momentos em que revisões do projeto original são feitas sob pena de atrasar o cronograma da obra. E se essas decisões para se proceder alterações são tomadas por quem que não tenha a competência técnica adequada, torna-se alto o risco de surgirem problemas sérios.

Aliás fica claro o despreparo, a negligência e a má-fé do Consórcio Construtor Vilhena na construção da barragem de Apertadinho, bastando-se compulsar, com simples leitura, as conclusões dos laudos técnicos apresentados pelos peritos Sr. Francisco José Silveira Pereira - Ministério Público de Vilhena -, e Carlos Manoel Nieble, Luiz Guilherme de Mello e Milton Kanji - peritos técnicos contratados pelo Consórcio.

Deste modo, resta clara a atitude criminoso do Consórcio Construtor Vilhena, bastando-se, para isso, uma simples leitura da degravação do CD recebido no último dia 17 de junho de 2010, onde se constata de tudo um pouco, desde a tentativa de ocultação da verdade através da alteração de laudo técnico produzido pelos próprios peritos do consórcio, inverdades declaradas pela equipe técnica de engenheiros do Consórcio Construtor Vilhena, tentativas de incriminação do projetista, confissões das mais variadas sobre erros e imperícias durante a execução da obra, e até mesmo colocações maldosas, com tons de sarcasmo, como se o acidente ocorrido fosse motivo de piada, cuja motivação só pode ser a crença da impunidade.

Nem mesmo se preocuparam em manter renovada a apólice de seguro-garantia da obra, descumprindo, portanto, o contrato com a CEBEL, dando sinais de uma imprevidência generalizada que trouxe prejuízos de toda natureza a terceiros e ao meio-ambiente. A população de Rondônia, que seria beneficiada com a energia elétrica gerada pela PCH Apertadinho, amarga os prejuízos causados ao meio ambiente, e sofre com a inércia das empresas SCHAHIN e EIT.

Importante ressaltar ainda que em decorrência da falta de geração de energia elétrica pela PCH de Apertadinho, o poder público, representados diretamente pelo Estado de Rondônia e Município de Vilhena, e indiretamente pela própria União, são compelidos a lançar mão de medidas paliativas, fazendo uso de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

outras fontes de energia que compensem essa ausência, tais como uso de termo elétricas e queima excessiva de óleo diesel, gerando gastos vultosos ao erário, que por sua vez poderiam ser melhor aproveitados em outros setores como habitação, saúde, educação, etc.

Ademais disso, o Consórcio se mostrou avesso a qualquer medida saneadora do problema, nem mesmo realizando ações emergenciais simples de caráter humanitário. Retirou-se da obra, deixando o problema gravíssimo para ser resolvido por outros como se as empresas SCHAHIN e a EIT nada tivessem a ver com a obra onde ocorrera o sinistro.

A captação de recursos para financiamento da obra foi feita pelo Banco Schahin e a conduta irresponsável das empresas formadoras do Consórcio Construtor Vilhena, dentre elas a Schahin Engenharia S.A., prejudicam o retorno financeiro dos investimentos feitos por fundos de pensão e ameaçam o planejamento feito para o Setor Elétrico no Estado de Rondônia.

Este Relator está certo de que às ações do Ministério Público em curso, dentre as demais medidas de cunho civil, penal ou administrativo, se incluam as decisões desta Comissão, firmes no sentido de promover a apenação dos responsáveis pelo desastre da PCH de Apertadinho.

III – VOTO

Após esse relato, esta Relatoria propõe as seguintes medidas objetivas que visam, em síntese, prover as autoridades competentes de informações que auxiliem no convencimento quanto às responsabilidades civis e criminais decorrentes do acidente da PCH de Apertadinho.

Propõe-se, portanto:

A) Encaminhar cópia desta PFC às seguintes autoridades:

- 1) ao Ministério Público do Estado de Rondônia;
- 2) ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
- 3) ao Presidente da Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL;
- 4) ao Ministro das Minas e Energia;
- 5) ao Ministro do Meio Ambiente;
- 6) ao Presidente do Tribunal de Contas da União;
- 7) ao Procurador-Geral da República;
- 8) ao Juiz Diretor do Forum de Vilhena, Estado de Rondônia; e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

9) ao Presidente do CREA-RO

B) Por tomar conhecimento da existência de Recursos e Ações Cíveis e Criminais , cujo objeto trata do acidente da PCH de Apertadinho, seja também encaminhado cópia deste Relatório aos eminentes Desembargadores Eurico Montenegro, Elizeu Fernandes e Francisco Prestello, todos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e aos Juízes Dr Vinícius Bovo Albuquerque Cabral, da 3ª Vara Cível da Comarca de Vilhena e Luiz Antonio Peixoto de Paula Luna, da 1ª Vara Criminal de Vilhena, bem como ao Promotor de Justiça Dr Paulo Fernando Lernem, também da Comarca de Vilhena;

C) O arquivamento da presente PFC.

Sala da Comissão, Brasília, de de 2010.

Deputado Moreira Mendes
Relator